

Jurista não vê poder ^{de} contra Constituinte

SÃO PAULO — Nenhum poder ou força tem sustentação legal para dissolver a Constituinte, nem mesmo o presidente da República, embora ele seja o autor da emenda que a convocou. Convocada, eleita e em funcionamento, apenas a própria Constituinte, por sua maioria e se assim julgar necessário, pode se autodissolver.

A afirmação é do jurista Manoel Gonçalves Ferreira Filho, professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (da Universidade de São Paulo), ao negar ter sido procurado pelo presidente José Sarney ou por assessores do Palácio do Planalto, para emitir parecer sobre a dissolução da Constituinte. A notícia foi divulgada na edição de anteontem do *Jornal O Globo*.

“Se consultado para uma manifestação nesse sentido”, assegurou Ferreira Filho, “não me prestaria. Deixaria logo claro que não serviria para esse tipo de ato. Estariam recorrendo à pessoa errada”. Ex-vice-governador indireto de São Paulo, ex-suplente de senador biônico e ex-chefe de gabinete de Alfredo Busaid, Justiça, do governo Garrastazu Médici”, o jurista foi categórico: “O Executivo não pode desconvocar a Constituinte”.

“O presidente”, — explicou, “apenas podia exercer a iniciativa, como de fato o fez, de apresentar a emenda convocando a assembléia. Uma vez aprovada esta, eleita a Constituinte e estando ela em pleno funcionamento, não cabe ao Executivo dissolvê-la”.